

O silêncio d@s inocentes

Os recentes casos de assédio noticiados, relativos a várias Universidades, suscitam a pergunta: o que justificará que tenham sido “abafados” durante décadas e o silêncio a que têm, em regra, sido votados? São múltiplas razões que o justificam, diferentes consoante o tipo de assédio praticado (sexual, moral...), e as relações existentes entre quem assedia e é assediado. O assédio pode ocorrer entre professor/aluno, entre professores, entre professores e membros do pessoal não docente. O que estas situações apresentam em comum é o facto de em princípio assentarem em relações de poder, que pode ser de natureza académica ou administrativa, e que, por vezes, apresenta um forte pendor corporativo.

O principal motivo do silêncio em torno de situações que podem configurar a prática deste(s) crime(s) é o silêncio das vítimas. Estas em regra não apresentam queixa, desde logo por recearem possíveis retaliações: a reprovação e a não conclusão do curso que frequentam, tratando-se de alunos; a não contratação como professor efetivo ou a não progressão na carreira docente ou de investigação, tratando-se de professores ou investigadores; o despedimento sem justa causa aparente, ou a não progressão na carreira, tratando-se de funcionários. A este medo associa-se com frequência a vergonha, o receio da vitimização acrescida, que pode acompanhar as queixas nestes casos: a vítima é, por vezes, ridicularizada e humilhada por outros membros da comunidade académica em que se integra. Comentários como “Olha, aquela é a que se queixou por ter recebido um pipopo... Por que se veste de forma tão provocante nas aulas? O que esperava que acontecesse andando naquela figura?” não são assim tão raros, infelizmente.

Talvez, no entanto, a principal razão do silêncio tenha residido, durante muito tempo, na dificuldade de prova dos atos de que se foi vítima. Estes foram quase sempre praticados em privado, ninguém os testemunhou e, se tal tivesse acontecido, raramente aceitaria depor. Mais uma vez o medo, em espaços que deveriam ser de liberdade académica e de respeito pela dignidade do outro e que, infelizmente, nem sempre o foram, nem o são.



No entanto, se a pretensa vítima não comunicar o ocorrido, qualquer faculdade pouco poderá fazer para a ajudar. Acresce nem sempre ser nítida, mesmo para quem esteja por dever de ofício particularmente atento a este tipo de comportamentos, a distinção entre uma relação afetiva, privada, entre adultos e atos não consentidos, ofensivos da liberdade da pessoa assediada. Há, ainda, que ter particular cautela no plano institucional para prevenir situações de perseguição injusta, infundada, de pessoas indevidamente acusadas da prática de atos que pudessem eventualmente configurar assédio. A preservação do bom nome da Universidade em que tais atos tenham sido praticados também é uma preocupação séria, uma vez que a publicidade negativa que lhes seja dada é suscetível de lhe causar dano sério, ainda que se venha a concluir pela sua inexistência.

As Faculdades, para resolver estes problemas que são de natureza estrutural, poderiam:

- a) Dar formação a todo o pessoal docente e não docente sobre discriminação injusta (o assédio é uma forma de discriminação indireta);
- b) Informar os Alunos sobre o Direito vigente em matéria de combate ao assédio e quais as vias disponíveis na Faculdade para a ele reagirem;
- c) Informar a Comunidade Académica



HELENA PEREIRA DE MELO

PROFESSORA ASSOCIADA COM AGREGAÇÃO DA NOVA SCHOOL OF LAW

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA



MATTIII/VISUALHUNT

sobre a adoção de uma política de “tolerância zero” da direção das Faculdades relativamente a comportamentos que o possam configurar;

- d) Realizar inquéritos periódicos a todos os membros da Comunidade Académica sobre se foram objeto de comportamentos suscetíveis de configurar assédio sexual e/ou moral;
- e) Criar um procedimento de queixa (eventualmente anónimo) aberto a todos os membros da Comunidade Académica;
- f) Reforçar o papel das Associações de Estudantes na prevenção e combate de comportamentos deste tipo.

Atentos os amplos poderes atribuídos pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior aos Diretores das Faculdades

(que, com frequência, controlam a Direção, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico), os referidos canais de queixa dever-se-iam situar ao nível da Reitoria e ser analisados por um Conselho integrado por professores, alunos e membros do pessoal não docente, pertencentes a diferentes Faculdades.

Poder-se-ia, igualmente, criar a figura do Provedor em questões de género, a quem competiria responder a questões suscitadas pelos membros da Comunidade Académica, em matéria de discriminação injusta em razão do sexo e/ou do género.

Seria, também, importante, que as Universidades elaborassem um Código de Ética que consagrasse os princípios e normas éticas que regem as relações académicas, muitos dos quais tradicionais, e que nem sempre se encontram bem divulgados e conhecidos por todos que integram a Academia. Por

“O assédio é um problema da sociedade no seu todo que talvez só seja ultrapassado quando houver uma melhor educação para os afetos: quando, desde a infância, se explicar às pessoas que gostar é respeitar, assentando todas as relações na autodeterminação afetiva e sexual dos intervenientes, devendo ser sempre livremente consentidas.”

exemplo: um professor deve manter uma relação de razoável distanciamento social com os seus alunos. Não deve convidá-los para jantar em sua casa nem praticar desporto com eles. Há um distanciamento necessário à imparcialidade de quem avalia e que só termina quando o aluno deixa de o ser.

As vítimas de assédio, em particular do sexual, são na sua maioria mulheres. Há muitas Faculdades e cursos em que a presença das mulheres enquanto professoras e mesmo enquanto alunas, ainda é relativamente recente. As relações de género (enquanto relações desiguais, em que o homem tende a tentar prevalecer indevidamente sobre a mulher) continuam, muitas vezes de forma inconsciente, a fazer-se sentir no contexto académico. Uma mulher deve ser gentil, submissa, e há uma linha ténue, por vezes difícil de desenhar, entre a cortesia e o assédio, que reflete os papéis tradicionais de género e o que é o comportamento tradicionalmente esperado de uma mulher, seja qual for o contexto socio-laboral em que se encontre.

O combate ao assédio na Academia passa também pela maior presença das mulheres nas equipas reitorais, nas direções das Faculdades, no topo da carreira docente universitária, permitindo-lhes ultrapassar “tetos de cristal” que subsistem ainda em muitas Faculdades. Se o poder académico for mais exercido por mulheres, talvez o combate ao assédio seja mais eficaz, uma vez que tradicionalmente são as mulheres (ou as pessoas que assumem um papel de género feminino) as principais vítimas da prática

deste crime. Talvez por esse motivo tendam a combatê-lo com maior eficiência.

O assédio sexual e/ou moral transcende a Academia e manifesta-se em todas as instituições em que trabalhem pessoas, em particular quando existam relações de poder ou de dependência hierárquica entre elas. Nas Faculdades assume particular sensibilidade por se esperar um elevado comportamento ético da parte de quem nelas trabalha. Ser professor implica uma essencial responsabilidade existencial perante o aluno, a quem se transmitem não apenas conhecimentos científicos, mas também valores éticos, associados ao bom exercício da cidadania. Tal atitude deveria tornar, em princípio, impensáveis comportamentos que pudessem configurar a prática de assédio.

O assédio é um problema da sociedade no seu todo que talvez só seja ultrapassado quando houver uma melhor educação para os afetos: quando, desde a infância, se explicar às pessoas que gostar é respeitar, assentando todas as relações na autodeterminação afetiva e sexual dos intervenientes, devendo ser sempre livremente consentidas. Que as relações se fundam na confiança, lealdade e solidariedade, excluindo comportamentos de assédio em qualquer contexto, seja ele de ensino ou laboral. É fundamental ensinar-lhes que há comportamentos inaceitáveis para com o outro – nomeadamente os que o reificam - e que degradam no plano ético quem os pratica, podendo originar também responsabilidade no plano jurídico. •